



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013**

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013**

PROCESSO N° 1092/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2013

HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, atendendo solicitação da **Diretoria de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, no dia **07/05/2013**, às **9:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme termo de referência (Anexo I)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº 2.11.01 - **Diretoria de Saúde - Atenção Básica: Ficha 195 – Material Consumo – Média e Alta Complexidade: Ficha 209 – Material de Consumo** para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**4.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3.** Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.4.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.3.** A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração **(MODELO ANEXO)**.

**4.3.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

**4.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**4.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

**4.3.4.** **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO N° XXX/XXXX	PREGÃO N° XXX/XXXX
PROCESSO N° XXX/XXXX	PROCESSO N° XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca, fabricante;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**7.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

**7.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1.** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**8.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**8.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);

**8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**8.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

### **8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

**9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

**9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$0,10** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

**9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

### **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.3.** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.7.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

**10.8.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

**10.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

**12.2.** Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**13.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.1.** As entregas serão efetuadas conforme solicitação da diretoria requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

**14.2.** A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto à Diretoria Requerente.

**14.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**14.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

**15.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.

**16.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**16.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**17.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

**18.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**18.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**18.12.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

**ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

**ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

**ANEXO VI** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.14.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**18.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8100.

**18.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 23 de Abril de 2013.

**Maria Ap. Adomaitis  
Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT C/ 100
2	100	GL	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5000ML
3	600	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1000ML
4	200	CX	AGULHA DE VACUTAINER CX C/ 100 UNID – 25X8.0
5	500	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13 X 4.5 CX C/ 100 UNID
6	500	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20 X 5.5 CX C/ 100 UNID
7	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UNID
8	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UNID
9	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UNID
10	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UNID
11	1300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UNID
12	100	GL	ÁLCOOL 70% GEL, ANTISSÉPTICO, GALÃO COM 5000ML
13	800	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SANEANTE, FCO COM 1000ML
14	5	CX	ALGODÃO 0 C/AG. (SHALON) - AZUL CLASSE II 74CM CR 3/8 CIRC. 3,0 CM
15	5	CX	ALGODÃO AZUL 2.0 C/AG. 75CM 1/2 CIRC. CILINDRICA 2,5 CM
16	5	CX	ALGODÃO COTTON USP 2.0 EP 3 15X45CM PRE CORTADO PRETO
17	5	CX	ALGODÃO COTTON USP 3.0 EP 2 15X45CM PRE CORTADO
18	5	CX	ALGODÃO COTTON USP 3.0 EP 2 75CM 1/2CIRC. 2,5CN CILINDRICO REDONDO
19	800	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500GR
20	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
21	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
22	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
23	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 8CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
24	5	CX	ALGODÃO S. COTTON 0 - 3,5M 15X45CM PRE CORTADO AZUL
25	300	UNID.	ALMOTOLIA ÂMBAR 120ML
26	300	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAP. 250ML INCOLOR
27	300	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAP.120ML INCOLOR
28	1500	DZ	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 4.5 MTS
29	1000	DZ	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 4.5 MTS
30	800	DZ	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 4.5 MTS
31	800	PCT	ATADURA DE CREPE 8CM - PCT C/ 12.
32	700	UNID.	CATETER DE O2 TIPO ÓCULOS ADULTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

33	300	LT	CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO COM 1000ML
34	300	LT	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000ML
35	50	UNID.	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. G
36	300	CX	COLETOR DE FEZES 50ML - CX C/ 100 UNID NÃO ESTÉRIL
37	400	UNID.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LTS
38	1200	UNID.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS
39	4000	UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO E MASCULINO NÃO ESTÉRIL
40	400	CX	COLETOR DE URINA UNIV. 80ML - CX C/ 100 UNID NÃO ESTÉRIL
41	3000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT.C/500
42	200	KIT	CONJUNTO P/ INALAÇÃO COMPLETO ADULTO E INFANTIL
43	500	CX	COTONETE CX C/75 UNIDADES
44	400	CX	CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO TIPO BLOOD STOP CAIXA COM 500 UNIDADES
45	100	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GALÃO COM 5000ML
46	100	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS, GALÃO COM 5000ML
47	50	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 4
48	50	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5
49	50	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6
50	10	DZ	DRENO DE PENROSE NÃO ESTERIL Nº 2 - PCT C/ 12 UNID
51	10	DZ	DRENO DE PENROSE NÃO ESTERIL Nº 3 - PCT C/ 12 UNID
52	10	UNID.	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL Nº. 18 KIT COMPLETO
53	10	UNID.	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL Nº. 20 KIT COMPLETO
54	10	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº. 28 KIT COMPLETO
55	10	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº. 32 KIT COMPLETO
56	10	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 18
57	10	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 20
58	10	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 28
59	10	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 32
60	400	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MM X 250MM - C/ 200 UNID - COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO.
61	300	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 190MM X 330MM - C/ 200 UNID.
62	200	CX	EQUIPO P/SORO MACRO GTS C/CAMARA FLEXIVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA - CX C/100 UNID.
63	200	UNID.	ESCOVA DE UNHAS
64	500	CX	ESCOVA GINECOLÓGICA P/ PAPANICOLAU - PCTE C/100 UNID
65	2000	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
66	400	PCT	ESPÁTULA DE AYRES PCTE C/100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

67	180	RL	FILME P/ ULTRASSONOGRRAFIA 110HG 110MM X 18 MTS
68	10	ENV.	FIO VICRIL 4.0 P/ VASECTOMIA AG. 1.5
69	1000	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
70	400	RL	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M
71	2500	RL	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M
72	200	CX	FITA P/ TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA ULTRARÁPIDO - CX C/ 50 TESTES HCG URINÁRIO EM TIRAS C/ RESULTADO EM LINHA HORIZONTAL
73	12	CX	FITA P/ TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA ULTRA RAPIDO TESTES HCG URINÁRIO EM TIRAS C/ RESULTADO EM LINHA HORIZONTAL
74	100	GL	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA DE ALTA PERFORMANCE - GL C/5 LITROS
75	100	GL	GLUTARALDEIDO 2%, TEMPO DE ATIVIDADE 14 DIAS, GALÃO COM 5000ML
76	2200	CX	HASTE FLEXÍVEL CX C/75 UNIDADES
77	50	CX	KIT DE TESTE DE UREASE - CAIXA COM 48 TESTES - TUBOS P/ ENDOSCOPIA
78	50	CX	LÂMINA DE BISTURI N°. 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CX COM 100 UNID.
79	50	CX	LÂMINA DE BISTURI N°. 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CX COM 100 UNID.
80	50	CX	LÂMINA DE BISTURI N°. 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CX COM 100 UNID.
81	300	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (PAPANICOLAU) 26 X 76MM, BORDA FOSCA - CX C/ 50 UNID.
82	100	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,90 X 2 MTS C/ ELÁSTICO - PCT C/ 10 UNID
83	3000	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70CM X 50M NÃO ESTÉRIL
84	400	LT	LÍQUIDO DE DAKIN, FRASCO COM 1000ML
85	3000	UNI.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0
86	3000	UNI.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5
87	3000	UNI.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0
88	1000	UNI.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5
89	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. EXTRA PEQUENA
90	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. GRANDE
91	2000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. MÉDIA
92	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. PEQUENA
93	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM TALCO (ANTI-ALERGICA), TAM. GRANDE
94	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM TALCO (ANTI-ALERGICA), TAM. MÉDIA
95	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM TALCO (ANTI-ALERGICA), TAM. PEQUENA
96	20	CX	NYLON 0 MONOFILAMENTO PRETO +-0,45MM +-2,0 MM CX C/24 ENVELOPES
97	20	CX	NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO +-2,0 CX C/24 ENVELOPES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

98	80	CX	NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II CT 13/8 CIRC TRG 2,0 CM CX C/24 ENVELOPES
99	20	CX	NYLON 4.0 PRETO BLACK 1.5 METRIC 45 CM C7 20/3/8 2.0 CM CX C/24
100	80	CX	NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II CT 13/8 CIRC TRG 3,0 CM CX C/24 ENVELOPES
101	20	CX	NYLON 5.0 MONOFILAMENTO PRETO +-2.0 CX C/24 ENV.
102	10	CX	NYLON 5.0 MONOFILAMENTO PRETO CASSE I 45 CM / CT I 3/8 CIRC 2,0 CM CX C/24 ENV.
103	20	CX	NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO – CLASSE II – CUTICIRCULAR CT1 3/8 TRE 2,0 CM ESTERIL 45 CM CX C/24 ENV
104	10	CX	NYLON MONOFILAMENTO – ESTERIL – CLASSE 1 – 45 CM / CT I 3/8 CIRC – 3,0 CM CX C/24 ENV
105	30	PCT	PAPEL P/ ELETROENCEFALOGRAMA 230X305MM - PCT C/ 1000 UNID.
106	60	PT	PASTA P/ EEG PT 1 KG
107	600	CX	PRESERVATIVO LUBRIFICADO ADULTO CX. C/144 UNID 52MM
108	80	CX	PRESERVATIVO S/LUBRIFICAÇÃO C/ 144 UNID 52MM
109	200	LT	PVPI TÓPICO, FRASCO COM 1000ML
110	200	UNID.	ROMPEDOR DE BOLSA DESCARTÁVEL
111	150	KG	SACO P/COLETA DE EXAMES 30X40 TRANSP.
112	5	CX	SAFIL 1 70CM C/AGULHA 3.5 1/2 C/26MM
113	5	CX	SAFIL 3/0 70CM AGULHA 1/2 C 22MM CX C/36 ENVELOPE
114	5	CX	SAFIL 4/0 70CM AGULHA 1/2 C 22MM CX C/36 ENVELOPE
115	5	CX	SAFIL 5/0 70CM AGULHA DS 19 3/8 19MM 28” MET 1 BEIGE CX C/36 ENVELOPE
116	10	CX	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO - CX C/ 100 PARES
117	100	CX	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 21G CX C/ 100
118	100	CX	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 23G CX C/ 100
119	100	CX	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 25G CX C/ 100
120	80	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 19 G – CXA C/100 UNID.
121	100	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 21G – CXA C/100 UNID.
122	100	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 23G – CXA. C/100 UNID
123	60	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 25G – CXA. C/100 UNID.
124	60	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

			PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 27G – CXA. C/100 UNID
125	300	CX	SERINGA DESC. 0,5 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID.
126	2000	CX	SERINGA DESC. 1 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID.
127	1000	CX	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
128	500	CX	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
129	200	CX	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
130	800	CX	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
131	600	CX	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
132	200	UNID.	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35% (REMOVEDOR DE ESPARADRAPO), FRASCO COM 500ML
133	100	UNI.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº10 FR
134	120	UNI.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº12 FR
135	120	UNI.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº14 FR
136	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO 6.0MM
137	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO 6.5MM
138	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO 7.0MM
139	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO 7.5MM
140	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO 8.0MM
141	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO 8.5MM
142	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 2.0MM
143	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 2.5MM
144	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 3.0MM
145	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 3.5MM
146	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 4.0MM
147	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 4.5MM
148	20	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 5.0MM
149	50	UNI.	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL 5.5MM
150	50	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.12
151	300	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.14
152	300	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.16
153	200	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.18
154	80	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.20
155	50	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.22
156	50	UNI.	SONDA FOLEY 2V BALÃO 5CC Nº.24
157	10	UNI.	SONDA FOLEY 3V BALÃO 30CC Nº.22
158	10	UNI.	SONDA FOLEY 3V BALÃO 30CC Nº.24
159	10	UNI.	SONDA FOLEY 3V Nº. 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

160	10	UNI.	SONDA FOLEY 3V Nº. 18
161	10	UNI.	SONDA FOLEY 3V Nº. 20
162	300	UNID.	SPRAY FIXADOR CITOLOGIO DE LÁMINA DE PAPANICOLAU - FCO COM 100ML
163	10	CX	TALA METÁLICA 12X1 MT COMPRIMENTO (FERULA) CX COM NO MÍN. C/20 UNID.
164	100	LT	TINTURA DE BENJOIM 20%, FRASCO COM 1000ML
165	50	PCT	TUBO CIRURGICO LATEX NR 200 PCT. COM 15 METROS
166	500	PCT	TUBO P/ COLETA 10ML TAMPÁ VERMELHA - PCT C/ 100 UNID
167	400	PCT	TUBO P/ COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPÁ CINZA – PCTE C/100
168	500	PCT	TUBO P/ COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPÁ ROXA – PCTE C/100
169	500	PCT	TUBO P/ COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPÁ VERMELHA - PCT C/100
170	30	FR	UMIDIFICADOR O2 - FR C/ 250ML
171	300	LT	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000ML
172	5	CX	VYCRYL 0-70 CM AGULHA 1/2 CIRC. CIL.2.6MM CX C/24 ENVELOPE
173	80	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15MTS
174	80	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15MTS
175	80	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MTS
176	80	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15MTS
177	80	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15MTS
178	7000	UNID.	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO SEM LUBRIFICAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TRAVA JÁ ROSQUEADA - TAMANHO MÉDIO
179	11000	UNID.	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO SEM LUBRIFICAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TRAVA JÁ ROSQUEADA - TAMANHO PEQUENO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes  
no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de  
Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da

empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa

jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da

Prefeitura Municipal de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º

do artigo 27 da Lei n.º6.544, de 22 de Novembro de 1989, a \_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

#### D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO VII**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PREGÃO Nº ....**  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil ....., no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na .....nº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

**2.2.** As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

**3.2.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** As entregas serão efetuadas em parcelas, conforme solicitação da diretoria requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2<sup>a</sup> a 6<sup>o</sup> feira.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer em até **XX (XXXX) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto a **Diretoria** xxxxxxxxx.

**4.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**4.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Diretoria Responsável que enviará à Diretoria da Fazenda.

**5.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

**5.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**5.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**6.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**6.2.1.** Advertência

**6.2.2.** Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

**6.2.3.** Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

**6.2.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**7.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**7.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**7.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

**7.4.** Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**8.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**